



# SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO PASSAGEM DE MARIANA

CNPJ: 20.223.541/0001-96 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Capitão Inácio – Nº44 Passagem de Mariana – Mariana - MG – CEP – 35.420.000  
Email: smssebastiao@gmail.com

2º Folha: 9  
2º Círculo do Terceiro Série  
Círculo de Mariana MG

## 1 - Dados Cadastrais

|                                                                                                              |                             |                         |                                     |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
| Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente)<br>Sociedade Musical São Sebastião de Passagem de Mariana | CNPJ:<br>20.223.541/0001-96 |                         |                                     |                                 |
| Endereço<br>Praça Capitão Inácio – Nº44 Passagem de Mariana                                                  |                             |                         |                                     |                                 |
| Cidade<br>Mariana                                                                                            | U.F.<br>MG                  | CEP<br>35421-120        | Telefone<br>31 98880-4838           | Email<br>smssebastiao@gmail.com |
| Nome do Responsável<br>Amauri Moreira dos Santos                                                             | CPF<br>391.579.546-15       | C.I.<br>RG - M2.072.192 | CARGO<br>Presidente                 |                                 |
| Endereço do Responsável<br>Rua Coronel João Paulo, 101, Passagem de Mariana<br>Mariana/ MG                   |                             | CEP<br>35421-112        | Telefone de Contato<br>3198880-4838 |                                 |

## 2 - Descrição do Projeto/Objeto

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título do Projeto:</b><br>Manutenção Sociedade Musical São Sebastião                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Período de execução:</b><br>Junho/2025 a Dezembro/2025                |
| <b>Vinculação Legal:</b><br>Emenda Impositiva 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Unidade administrativa de Ap:</b><br>Secretaria de Cultura de Mariana |
| <b>Identificação do Objeto:</b><br>O presente projeto tem por objeto a manutenção e o fortalecimento das ações continuadas da Sociedade Musical São Sebastião, por meio da aquisição de instrumentos musicais, confecção de uniformes, compra de insumos para manutenção e reforma de instrumentos, aquisição de mobiliário para o escritório da sede, material gráfico e camisas promocionais para a festa dos 116 anos da banda, bem como a compra de um freezer para apoio às atividades internas e eventos promovidos pela instituição. |                                                                          |
| <b>Justificativa da Proposição:</b><br>A Sociedade Musical São Sebastião, com mais de um século de atuação ininterrupta, é uma das mais tradicionais expressões culturais da cidade de Mariana, contribuindo significativamente para a formação musical de crianças, adolescentes, jovens e adultos, além de fortalecer a cultura local e o sentimento de pertencimento comunitário.                                                                                                                                                        |                                                                          |

### REGISTROS

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - Nº 23002002514/8782-15-02-90. SECRETARIA DE CULTURA - Nº 80 - 22-01-87  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - Nº 0.006.932 - 12-02-90. SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - Nº 401.2253 - 07-06-88  
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 90.564 - 27-11-84. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 9.389 - 18-12-86  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 146 - 02-04-63. CGC 20223541/0001-96  
ESTATUTO - LIVRO Nº A-2 ÀS FLS. 70 A 73 - Nº DE ORDEM 264 - 22-10-87 (CARTÓRIO/MARIANA)



# SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO PASSAGEM DE MARIANA

CNPJ: 20.223.541/0001-96 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Capitão Inácio – Nº44 Passagem de Mariana – Mariana - MG – CEP – 35.420.000  
Email: smssebastiao@gmail.com

3  
9  
Folha: \_\_\_\_\_  
Passagem de Mariana MG  
Censo do Terceiro Ano

A presente proposição visa garantir a continuidade das atividades da banda, que enfrenta cotidianamente desafios estruturais e financeiros para manter seu pleno funcionamento e sua existência ininterrupta. A aquisição de novos instrumentos e a reforma dos já existentes são fundamentais para assegurar a qualidade das apresentações e a formação dos músicos.

No que se refere à confecção de uniformes, vale destacar que, por se tratar de uma banda formada por integrantes de diferentes faixas etárias, há uma constante necessidade de produção ou reforma dos uniformes, tanto pelo crescimento físico dos integrantes mais jovens quanto pela entrada frequente de novos músicos. A Escola de Música Prof. Firmino Assunção, mantida pela banda, forma em média de 5 a 8 novos músicos por ano, o que representa um investimento contínuo e significativo para uma Sociedade musical que hoje conta com cerca de 60 integrantes ativos.

A compra de insumos e mobiliário para o escritório visa oferecer melhores condições de organização administrativa e suporte às ações da entidade. Já a aquisição de um freezer será de grande utilidade na infraestrutura de apoio às atividades internas e eventos realizados, promovendo maior autonomia e eficiência.

Adicionalmente, propõe-se a destinação de recursos para a produção de material gráfico e de camisas promocionais referentes à festa de 116 anos da banda. As camisas serão distribuídas para sócios, membros da diretoria, festeiros, parceiros e músicos, funcionando como importante elemento de identidade visual, reconhecimento e valorização das pessoas envolvidas na celebração. Além disso, o material gráfico contribui diretamente para a comunicação e divulgação do evento, ampliando seu alcance e fortalecendo a imagem institucional da banda.

A presente proposição conta com o importante apoio dos vereadores Ronaldo Bento, José Sales, Zezinho Salete e Ediraldo Gomes, que, por meio da destinação de emendas impositivas, reafirmam seu compromisso com a valorização da cultura e o fortalecimento das tradições locais.

Dessa forma, a proposição se justifica pela necessidade de manutenção e fortalecimento das ações continuadas da Sociedade Musical São Sebastião, reconhecendo seu papel como patrimônio cultural imaterial da comunidade e garantindo condições adequadas para sua permanência e desenvolvimento.

## Público Alvo:

- Músicos da Sociedade Musical São Sebastião: Adolescentes, Jovens e Adultos;
- Aprendizes da escola de música prof Firmino Assunção
- Comunidade de Passagem de Mariana

## Estimativa de Pessoas Atendidas:

60 músicos, 30 aprendizes e, em média, 800 pessoas da comunidade presentes nos eventos e apresentações

### REGISTROS

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - Nº 23002002514/8782-15-02-90. SECRETARIA DE CULTURA - Nº 80 - 22-01-87  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - Nº 0.006.932 - 12-02-90. SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - Nº 401.2253 - 07-06-88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 90.564 - 27-11-84. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 9.389 - 18-12-86

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 146 - 02-04-63. CGC 20223541/0001-96

ESTATUTO - LIVRO Nº A-2 ÀS FLS. 70 A 73 - Nº DE ORDEM 264 - 22-10-87 (CARTÓRIO/MARIANA)



# SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO PASSAGEM DE MARIANA

CNPJ: 20.223.541/0001-96 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Capitão Inácio – Nº44 Passagem de Mariana – Mariana - MG – CEP – 35.420.000  
Email: smssebastiao@gmail.com

Comissão do Terceiro  
Folha: 4  
Câmara Municipal de Mariana

ao longo do ano

## 3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

**Etapa 1 (ou única): Parcela única a ser paga no mês após celebração do contrato**

| Prazo de Execução | Valor do Investimento |
|-------------------|-----------------------|
| 7 meses           | R\$ 76.000,00         |

## 4 – Descritivo das Despesas

A Sociedade Musical São Sebastião foi agraciada com quatro emendas impositivas destinadas pelos vereadores Ronaldo Bento (R\$ 20.000,00), José Sales (R\$ 20.000,00), Zezinho Salete (R\$ 15.000,00) e Ediraldo Gomes (R\$ 21.000,00), totalizando o valor de R\$ 76.000,00.

Optamos por somar os valores das emendas e apresentá-los em uma única planilha, que contempla a distribuição dos recursos de forma integrada, conforme as finalidades descritas na proposição: aquisição de instrumentos musicais, reforma de instrumentos, confecção de uniformes, compra de insumos, aquisição de mobiliário para o escritório e de um freezer para apoio às atividades da instituição.

| ITEM | OBJETO            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------|
| 1    | SAXOFONE TENOR Bb | Reforma: Revisão geral de funcionamento , soldas, calços,, molas, desamassar, desempenar, lubrificação, conferir funcionamento                                                   | 02     | R\$ 490,00  | R\$ 980,00  |
| 2    | TROMPETE Bb       | Reforma geral e banho de níquel , conferir vazamento dos pistons, folgas, calços, guias, molas, botões dos pistons, desamassar, desempenos, lubrificação, conferir funcionamento | 01     | R\$ 790,00  | R\$ 790,00  |
| 3    | EUPHONIUM         | Reforma geral e banho                                                                                                                                                            | 01     | R\$         | R\$         |

### REGISTROS

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - Nº 23002002514/8782 -15-02-90. SECRETARIA DE CULTURA - Nº 80 - 22-01-87  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - Nº 0.006.932 - 12-02-90. SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - Nº 401.2253 - 07-06-88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 90.564 - 27-11-84. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 9.389 - 18-12-86

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 146 - 02-04-63. CGC 20223541/0001-96

ESTATUTO - LIVRO Nº A-2 ÀS FLS. 70 A 73 - Nº DE ORDEM 264 - 22-10-87 (CARTÓRIO/MARIANA)



# SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO PASSAGEM DE MARIANA

CNPJ: 20.223.541/0001-96

Inscrição Estadual: Isento

Praça Capitão Inácio – Nº44 Passagem de Mariana – Mariana - MG – CEP – 35.420.000

Email: smssebastiao@gmail.com

Comissão do Terceiro Setor  
Folha: 5  
9

|    |                                |                                                                                                                                                            |     |               |               |
|----|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|---------------|
|    | BOMBARDINO                     | de níquel , conferir vazamento dos pistons, folgas, calços, guias, molas, botões dos pistons, desamassar, desempenos, lubrificação, conferir funcionamento |     | 1.974,38      | 1.974,38      |
| 4  | CLARINETE Bb                   | Reforma: Revisão geral completo , calços,, molas, desamassar, desempenar, lubrificação, conferir funcionamento                                             | 03  | 290,00        | R\$ 870,00    |
| 5  | SOUZAFONE                      | Aquisição de Souzafone 3 pistos em fibra maquina laqueada calibre 19mm bocal prateado ,estojos com Rodas                                                   | 01  | R\$ 14.207,20 | R\$ 14.207,20 |
| 6  | TROMBONE DE VARA               | Aquisição de trombone de vara tenor SIB Laqueado,campana 200 mm,calibre 13,7 com bocal e estojo.                                                           | 01  | R\$ 1.230,66  | R\$ 1.230,66  |
| 7  | CLARINETA                      | Aquisição Clarineta ,corpo em ABS,17 chaves niqueladas com boquilha e estojo                                                                               | 04  | R\$ 798,77    | R\$ 3.195,08  |
| 8  | SAX ALTO                       | Aquisição Sax Alto laqueado Chave em FA ,agudo grave articulado ,apoio polegar regulável,com porta lira e estojo.                                          | 02  | R\$ 2.465,96  | R\$ 4.931,92  |
| 9  | FREEZER VERTICAL               | Aquisição de um freezer vertical                                                                                                                           | 01  | R\$ 3.606,12  | R\$ 3.606,12  |
| 10 | KIT MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO | Aquisição de mesa , cadeiras, escrivaninha                                                                                                                 | 01  | R\$ 2.507,12  | R\$ 2.507,12  |
| 11 | CAMISAS PROMOCIONAL            | Camisa promocional para a festa dos 116 anos da S.M.São Sebastião. São distribuídas para festeiros, sócios, parceiros                                      | 200 | R\$35,00      | R\$ 7.000,00  |
| 12 | SERVIÇOS GRÁFICOS              | Impressão de materiais gráficos para a festa dos 116 anos da S.M.São                                                                                       | 01  | R\$ 2.500,00  | R\$ 2.500,00  |

## REGISTROS

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - Nº 23002002514/8782 -15-02-90. SECRETARIA DE CULTURA - Nº 80 - 22-01-87

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - Nº 0.006.932 - 12-02-90. SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - Nº 401.2253 - 07-06-88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 90.564 - 27-11-84. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 9.389 - 18-12-86

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 146 - 02-04-63. CGC 20223541/0001-96

ESTATUTO - LIVRO Nº A-2 ÀS FLS. 70 A 73 - Nº DE ORDEM 264 - 22-10-87 (CARTÓRIO/MARIANA)



# SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO PASSAGEM DE MARIANA

CNPJ: 20.223.541/0001-96

Inscrição Estadual: Isento

Praça Capitão Inácio – Nº44 Passagem de Mariana – Mariana - MG – CEP – 35.420.000

Email: smssebastiao@gmail.com

Comissão do Terceiro Setor  
Folha: 6  
9

| Sebastiao. |                              |                                                                 |    |              |               |
|------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----|--------------|---------------|
| 13         | CONJUNTO DE UNIFORMES        | Calça, Camisa, Tunica e Keep                                    | 32 | R\$ 880,00   | R\$ 30.000,00 |
| 14         | MATERIAL DE INSUMOS MUSICAIS | Paletas, peles, talabartes, baquetas, bocal, lubrificantes, etc | 01 | R\$ 2.207,52 | R\$ 2.207,52  |
|            |                              |                                                                 |    | TOTAL        | R\$ 76.000,00 |

## 5 – Objetivos, Metas e Resultados

### Objetivos:

Fortalecer e dar continuidade às ações desenvolvidas pela Sociedade Musical São Sebastião, garantindo estrutura adequada para o pleno funcionamento da banda e sua atuação artística, formativa e comunitária no distrito de Passagem de Mariana.

- Ampliar e qualificar o acervo de instrumentos musicais da banda;
- Garantir a padronização e a boa apresentação da banda por meio da confecção e reforma de uniformes;
- Adquirir insumos, mobiliário e equipamentos que melhorem a estrutura de funcionamento da banda e da escola de música Prof. Firmino Assunção;
- Contribuir para a permanência dos músicos e a formação contínua dos aprendizes;
- Fortalecer o vínculo com a comunidade por meio da continuidade das apresentações e eventos culturais realizados ao longo do ano.

### Metas:

- Adquirir no mínimo 5 novos instrumentos musicais;
- Confeccionar ou reformar 30 uniformes;
- Adquirir insumos básicos para manutenção de instrumentos por um período de 12 meses;

### REGISTROS

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - Nº 23002002514/8782-15-02-90. SECRETARIA DE CULTURA - Nº 80 - 22-01-87  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - Nº 0.006.932 - 12-02-90. SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - Nº 401.2253 - 07-06-88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 90.564 - 27-11-84. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 9.389 - 18-12-86

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 146 - 02-04-63. CGC 20223541/0001-96

ESTATUTO - LIVRO Nº A-2 ÀS FLS. 70 A 73 - Nº DE ORDEM 264 - 22-10-87 (CARTÓRIO/MARIANA)



# SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO PASSAGEM DE MARIANA

CNPJ: 20.223.541/0001-96

Inscrição Estadual: Isento

Praça Capitão Inácio – Nº44 Passagem de Mariana – Mariana - MG – CEP – 35.420.000

Email: smssebastiao@gmail.com

Comissão do Terceiro Setor  
Folha: 1  
Passagem MG

- Adquirir 1 freezer e pelo menos 3 itens de mobiliário para o escritório administrativo da banda;
- Manter a realização de apresentações musicais que reúnam, ao longo do ano, aproximadamente 800 pessoas da comunidade.

## Resultados Esperados:

- Melhoria na qualidade técnica e sonora das apresentações da banda;
- Maior conforto, organização e identidade visual dos músicos durante as apresentações;
- Melhoria nas condições de trabalho da equipe administrativa e diretoria da banda;
- Fortalecimento do papel da Sociedade Musical São Sebastião como referência cultural e formativa em Passagem de Mariana;
- Manutenção do impacto social e cultural da banda junto à comunidade local.

## 6 – Destinação dos Bens Duráveis Remanescentes

Todos os bens duráveis adquiridos com os recursos provenientes desta emenda impositiva, tais como instrumentos musicais, mobiliário de escritório, freezer e demais equipamentos, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **Sociedade Musical São Sebastião**, entidade beneficiada pela proposição.

Esses bens serão incorporados ao patrimônio da instituição e utilizados exclusivamente para fins institucionais, pedagógicos, culturais e administrativos, visando o fortalecimento das ações continuadas da banda e da Escola de Música Prof. Firmino Assunção. A destinação será registrada em inventário próprio da entidade, com a devida identificação e controle patrimonial, respeitando as normativas legais vigentes.

### REGISTROS

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - Nº 23002002514/8782 -15-02-90. SECRETARIA DE CULTURA - Nº 80 - 22-01-87  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - Nº 0.006.932 - 12-02-90. SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - Nº 401.2253 - 07-06-88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 90.564 - 27-11-84. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 9.389 - 18-12-86

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 146 - 02-04-63. CGC 20223541/0001-96

ESTATUTO - LIVRO Nº A-2 ÀS FLS. 70 A 73 - Nº DE ORDEM 264 - 22-10-87 (CARTÓRIO/MARIANA)



# SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO PASSAGEM DE MARIANA

CNPJ: 20.223.541/0001-96

Inscrição Estadual: Isento

Praça Capitão Inácio – Nº44 Passagem de Mariana – Mariana - MG – CEP – 35.420.000

Email: smssebastiao@gmail.com

Comissão do Terceiro Setor  
Folha: 8  
Município de Mariana/MG  
Assinatura: 9

## 7 – Responsável pela Prestação de Contas

| Nome do Responsável                                           | CPF            | C.I.                | Cargo      |
|---------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|------------|
| Amauri Moreira dos Santos                                     | 391.579.546-15 | RG - M2.072.192     | Presidente |
| Endereço do Responsável Legal                                 | CEP            | Telefone de Contato |            |
| Rua Coronel João Paulo, 101, Passagem de Mariana/ Mariana/ MG | 35.421-112     | 31 98880-4838       |            |

## 8 – Documentação

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| ( x ) Estatuto da Entidade                                                    |
| ( x ) Cartão de CNPJ                                                          |
| ( x ) Quadro Diretivo da Entidade                                             |
| ( x ) Ata de Posse                                                            |
| ( x ) Protocolo de prestação de contas termo de colaboração /fomento 020/2024 |

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ( x ) Comprovante endereço Presidente e Tesoureiro                                                |
| ( x ) Documento de identificação Presidente e Tesoureiro                                          |
| ( x ) Certidão negativa de débitos municipal,estadual e federal                                   |
| ( x ) Certidão negativa de débitos trabalhistas /Certidão Civil de falência e concordata negativa |
| ( x ) Orçamentos                                                                                  |

Marianna 30/06/2025

Local e Data

Assinatura – Responsável OSC

### REGISTROS

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - Nº 23002002514/8782 -15-02-90. SECRETARIA DE CULTURA - Nº 80 - 22-01-87  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - Nº 0.006.932 - 12-02-90. SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 401.2253 - 07-06-88  
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 90.564 - 27-11-84. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 9.389 - 18-12-86  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 146 - 02-04-63. CGC 20223541/0001-96  
ESTATUTO - LIVRO Nº A-2 ÀS FLS. 70 A 73 - Nº DE ORDEM 264 - 22-10-87 (CARTÓRIO/MARIANA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 057/2025

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE PASSAGEM DE MARIANA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE PASSAGEM DE MARIANA**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Praça Capitão Inácio, Nº 44, Passagem de Mariana, Mariana/MG, CEP 35421-120, inscrita no CNPJ sob o nº 20.223.541/0001-96, neste ato representado por seu presidente Sr. Amauri Moreira dos Santos, portador do CPF nº 391.XXX.306-XX e RG nº MG-2.XXX.192, doravante denominada OSC, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 11.806/2024 e Decreto Municipal 12.163, de 10 de fevereiro de 2025, Emenda Parlamentar Impositiva constante da Lei Municipal nº 3.825, de 26/12/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2025. Esse Termo baseia-se nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4699/2025, relativo ao procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC com o propósito de contribuir com custeios diversos da **SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE PASSAGEM DE MARIANA**, conforme definido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E DA GESTÃO

3.1 - As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pela OSC sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO que realizará o controle e fiscalização.

3.2 - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO os direitos de assunção do objeto do presente termo, a qualquer tempo, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

3.3 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados por meio da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mariana - DOEM serão os seguintes: GESTOR, CARLOS ROBERTO DA SILVA e como SUPLENTE, PEDRO HENRIQUE FERREIRA CHAVES.

3.4 - Ao Gestor qualificado no item 3.3 deste instrumento, compete realizar todas as atividades previstas no Decreto Municipal nº 11.806/2024, em especial nos artigos 54; 71 a 73; e 75 a 77.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria, observará os procedimentos delineados na Seção VII, do Capítulo V, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

4.2 - O Gestor poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a OSC com antecedência em relação à data da visita, observando o estabelecido em Ato Normativo Setorial, se houver.

4.3 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

4.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio da Portaria nº 001, de 07/01/2025 e alterações posteriores, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

4.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que deverá conter os elementos elencados no art. 73, § 1º, incisos I ao VI, Decreto Municipal nº 11.806/2024.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DA DOTAÇÃO

5.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a OSC, que ocorrerá após assinatura do presente termo e conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO nas dotações orçamentárias nº 24001.13.392.0016.0.151.335041 000 ficha 603 e 24001.13.392.0016.0.151.445041 000 ficha 934, que serão depositados em conta bancária específica.

5.3. A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.4. Fica declarado pelo Secretário Municipal, signatário deste termo, que em eventuais termos aditivos, indicarão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, quando se tratar de Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1 - Este instrumento entra em vigor a partir de **30 de junho de 2025** e terá vigência até **30 de janeiro de 2026**.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

6.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao exato período do atraso e antes do término da vigência da parceria.

6.4 - A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à OSC.

## CLÁUSULA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, em consonância com o cronograma de execução.

7.2 - No caso de o cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, a liberação de cada parcela só ocorrerá após:

7.2.1 - A OSC apresentar a prestação de contas das parcelas anteriores – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e da Cláusula Décima deste termo;

7.2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO, responsável pela parceria, verificará a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38, do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

7.2.3 - Ateste do gestor da parceria; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.4 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas anual ao término de cada exercício.

7.3. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO:

8.1.1 - Transferir para a conta específica da parceria os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

8.1.2 - Acompanhar a execução da parceria, avaliando os seus resultados e reflexos;

8.1.3 - Zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.806/2024, inclusive no que refere à Transparência e Controle, conforme disposto no Capítulo II, desse Decreto, e demais atos normativos aplicáveis;

8.1.4 - Apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria;

8.1.5 - Orientar a OSC quanto à prestação de contas, inclusive fornecendo normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;

8.1.6 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela OSC;

8.1.7 - Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

8.1.8 - Prorrogar de ofício a vigência do termo sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

8.1.9 - Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do termo, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pela OSC, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.1.10 - Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos três meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997, e observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a referida Lei.

### 8.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.2.1 - Executar a parceria com estrita observância ao plano de trabalho e das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 60, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.2 - Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos termos do Decreto Municipal nº 11.806/2024, Capítulo VI, Seções II a V.

8.2.3 - Devolver, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4 - Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

8.2.4.1 - Quando não for executado o objeto deste TERMO;

8.2.4.2 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

8.2.4.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO ou fora de seu prazo de vigência;

8.2.4.4 - Nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 11.806/2024 e na Lei nº 13.019, de 2014.

8.2.5. Manter registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

8.2.6. Abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste termo e em conformidade com o Plano de Trabalho.

8.2.6.1 - Manter e movimentar os recursos recebidos na conta bancária, de que trata o item 8.2.6, deste termo, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

8.2.6.2 - Manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto nos itens 8.2.6 e 8.2.6.1, deste termo.

8.2.6.3 - Declarar expressamente a ciência das obrigações de que tratam os itens 8.2.6 a 8.6.2, deste termo, bem como informar a conta aberta para receber o recurso como exclusiva para a sua movimentação, conforme ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

8.2.7. - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

8.2.8. Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste termo.

8.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outros, relacionados à execução do objeto previsto, neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.2.10. Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.

8.2.11. Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos documentos e informações relacionadas ao presente termo, aos locais de execução do respectivo objeto, bem como de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente.

8.2.12. Divulgar, em página da OSC na internet, caso mantenha, inclusive em redes sociais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações exigidas no § 1º, incisos I ao V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.13. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.14. Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997, assim como não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea "b" da mesma Lei.

8.2.14.1. Com exceção do período eleitoral de que trata o item 8.2.14, deste termo, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal / Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, neste termo.

9.2 - Poderão ser pagas, dentre outras necessárias, com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.2.1 - Remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativos ao período de vigência da parceria;

9.2.2 - Custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

9.3 - Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3.3 - Despesa cujo fato gerador não tenha ocorrido durante a vigência do instrumento da parceria;

9.3.4 - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal na liberação de recursos financeiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas será o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria visando a demonstração e verificação do cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da OSC e análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado o disposto no Capítulo VI do Decreto municipal nº 11.806/2024, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

10.2 - A OSC fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser apresentada observando o disposto na cláusula sétima, deste termo, nos moldes e prazos dispostos a seguir:

10.2.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como os demais documentos elencados no art. 81 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada etapa do cronograma de execução, em consonância com o cronograma de desembolso aprovado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: deverá conter os documentos elencados no inciso I do § 2º do art. 84, do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO até 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada;

10.2.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: deverá conter os documentos de que trata o art. 86 c/c o art. 87, incisos I, II e § 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e, sem prejuízo da prestação de contas anual, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.2.3.1 - Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que o item 10.2.2, deste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do instrumento.

10.2.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ÚNICA: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como dos demais documentos elencados no art. 92 c/c o art. 93, incisos I, II e parágrafo único, todos do Decreto municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO, em sua análise, deverá considerar, além da prestação de contas de responsabilidade da OSC, os seguintes relatórios elaborados internamente, conforme o caso:

10.3.1 - Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

10.3.2 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo;

10.3.3 - Os resultados das pesquisas de satisfação.

10.4 - A análise da prestação de contas de que trata o item 10.3, deste termo, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, entretanto, o cumprimento, pela OSC, do disposto nesta cláusula e nos itens 7.2 a 7.2.4, deste termo, é condição indispensável para a liberação dos repasses de recursos.

10.5 - O descumprimento do disposto nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas neste termo.

10.6 - A prestação de contas deve obedecer, no que couber, o que diz o Decreto Municipal 12.163 de 1 de fevereiro de 2025, especificamente nos artigos 18 e seguintes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da OSC, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art. 104 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, observadas as demais disposições contidas nos arts. 105 a 116, do referido Decreto.

11.2 - Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

11.2.1 - Na ocorrência de denúncia, os participes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2 – A Rescisão poderá ocorrer, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção:

11.2.2.1 - Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC;

11.2.2.2 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

11.2.2.3 - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

11.2.2.4 - Constatção, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

11.2.2.5 - Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

12.1 - Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade da OSC, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 30 de junho de 2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves  
Prefeito Municipal

Marcos Eduardo Batista  
Sec. Mun. do Patrimônio Cultural e Turismo

Amauri Moreira dos Santos  
Sociedade Musical São Sebastião Passagem de Mariana

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, **Amauri Moreira dos Santos**, portador do CPF nº 391.XXX.306-XX e RG nº MG-2.XXX.192, representante legal da OSC **Sociedade Musical São Sebastião Passagem de Mariana**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Praça Capitão Inácio, Nº 44, Passagem de Mariana, Mariana/MG, CEP 35421-120, inscrita no CNPJ sob o nº 20.223.541/0001-96, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Estar ciente de que é minha a responsabilidade de abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, bem como informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da abertura da conta, com os respectivos dados para depósito;
- b) Estar ciente de que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuará o depósito dos recursos, unicamente na conta bancária específica, nos termos declarados na letra "a", para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Estar ciente de que toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, salvo na hipótese de impossibilidade de pagamento por qualquer dos meios mencionados, desde de que previsto e justificado no plano de trabalho;
- d) Estar ciente que, enquanto não utilizados, devo manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Mariana, 30 de junho de 2025.

Amauri Moreira dos Santos  
Sociedade Musical São Sebastião Passagem de Mariana